



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2510056400100061301

Reclamante/Consumidor(a): ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 360.305.383-49, Endereço: Rua Francisco Firmino - 66 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120, Telefone: (85) 99622-5946, **Email:** tomaznascimento28@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco BMG S/A, CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74, Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000, E-mail: fatima.silva@diascosta.adv.br, representado pela preposta, a sra. FÁTIMA ANGÉLICA DE OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CPF de nº 028.480.146-10, tendo apresentado anteriormente a audiência de conciliação, defesa administrativa, carta de preposto, procuração, atos constitutivos e substabelecimento.

Aos 24 de novembro de 2025 às 10h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, o consumidor reiterou a inicial.

Facultada a palavra a preposta da reclamada, esta informa que, versam os autos acerca de Processo Administrativo aforado por ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO, em detrimento de BANCO BMG S/A. A parte reclamante requer a exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplentes, especificamente do Serasa. Retirada do nome dos cadastros de inadimplentes.

PORQUE A INICIAL NÃO PROCEDE:

Esclarecemos que o contrato mencionado refere-se a um empréstimo pessoal que se encontrava em atraso.

Diante disso, foi realizada a renegociação do saldo devedor, resultando em um novo parcelamento composto por 35 parcelas de R\$ 47,76 cada. Informamos que a primeira parcela do acordo foi quitada em 14/11/2025 e que, atualmente, o contrato está adimplente, demonstrativo em anexo.

Após consulta aos órgãos de proteção ao crédito, constatamos que o titular possui outros dois contratos de empréstimos pessoais ativos perante esta Instituição, ambos atualmente em situação de inadimplência.

Dessa forma, com o objetivo de regularizar os contratos em aberto, o banco Bmg apresenta as seguintes propostas de acordo para a quitação das referidas obrigações.

Contrato: 322015405
Saldo devedor R\$ 182,45
À vista R\$ 136,85
1+2 parcelas de R\$ 51,70
1+3 parcelas de R\$ 38,78
Proposta válida até 24/11/2025
Forma de pagamento, boleto bancário.

Antonio

Contrato: 320928341
Saldo devedor R\$ 532,51
À vista R\$ 186,38
1+2 parcelas de R\$ 71,00
1+3 parcelas de R\$ 53,25
Proposta válida até 24/11/2025

[Handwritten signature]

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Forma de pagamento, boleto bancário.

REQUERIMENTOS:

- Constar em ata a existência da contratação, nos termos demonstrados em resposta.
- Requer seja este processo administrativo julgado insubsistente e arquivado.

Importante esclarecer que caso tenha débito programado, o mesmo não será ressarcido o primeiro boleto deve ser pedido por e-mail: e-mails: admbrmg@diascosta.adv.br e mateus.campos@diascosta.adv.br. Os demais boletos, a parte autora deverá entrar em contato diretamente com a assessoria responsável pela negociação do seu contrato.

Facultada novamente a palavra à parte autora, este informa que reconhece os dois contratos apresentados pela preposta da reclamada. Declara, ainda, que, conforme a proposta de acordo apresentada pela representante do fornecedor, não poderá realizar o pagamento na data de hoje. Contudo, aduz que, no dia 05 de dezembro deste ano, entrará em contato pelos e-mails informados para solicitar o boleto referente aos pagamento.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes formalizaram acordo. Informo que o consumidor ficou ciente de que deverá entrar em contato, por meio do e-mail informado, para solicitar o boleto referente à entrada, bem como para as demais parcelas do acordo.

Ressalto que a reclamada informou que o consumidor, na data de 05 de dezembro de 2025, poderá solicitar o boleto para pagamento e que haverá reajuste no valor total do acordo, variando de R\$ 2,00 (dois reais) a R\$ 10,00 (dez reais), conforme a forma de pagamento escolhida.

Ficando assim estabelecido o acordo referente ao Contrato nº 322015405, Contrato nº 320928341:

Saldo devedor R\$ 182,45
1+3 parcelas de R\$ 38,78

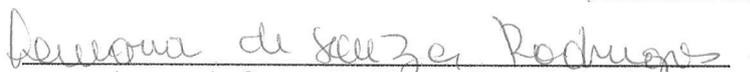
Saldo devedor R\$ 532,51
1+3 parcelas de R\$ 53,25

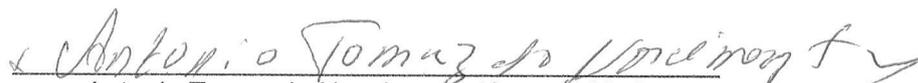
Fica o autor ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 24 de novembro de 2025.


Luana de Souza Rodrigues (Conciliadora)


Antonio Tomaz do Nascimento (Consumidor)

Presença virtual
Fátima Angélica de Oliveira E Silva (Preposta)
Banco Bmg S/A (Fornecedor)



Processo: 2510056400100061301 ✕

Importante esclarecer que caso tenha débito programado, o mesmo não será resarcido.

FÁTIMA ANGÉLICA 13:24

REQUERIMENTOS:
- Consta em ata a existência da contratação, nos termos demonstrados em susposta.

- Requer seja este processo administrativo julgado insubsistente e arquivado.

FÁTIMA ANGÉLICA 13:24

o primeiro boleto deve ser pedido por e-mail:
e-mail:
admimg@diasocosta.adv.br e
matheus.campes@diasocosta.adv.br.
Os demais boletos, a parte autora deverá entrar em contato diretamente com a assessora responsável pela negociação do seu contrato.
Informamos

Enviar uma mensagem ➤